

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Proc.

Pedido de Falência

CAMBUÍ FINANÇAS, FACTORING, FOMENTO MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Av. Francisco Glicério, nº 1.326 – conj. 104, Centro, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CGC/MF sob nº 02.233.107/0001-05, neste ato representada por seus sócios gerentes **GILBERTO DE CARLI VASCOUO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 936.234-SSP-SC e **VALDEMIR CHIMATTI**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 7.433.642- 3 -SSP-SP e CPF 736.741.368-91, residente e domiciliado cidade de São Jose do Rio Preto -SP, por suas advogadas **ILDA DE FÁTIMA GOMES SANTOS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 147.207/B e **CRISTIANE VEQUETI SCORSOLINI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 341.772, ambas com escritório na Av. Francisco Glicério, 1326 – 10º andar - Campinas, Estado de São Paulo – CEP.: 13012-905 – fone.: (19) 3737-2214 onde deverão receber intimações, vem, mui respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, ajuizar a presente ação para que seja decretada a **FALÊNCIA** da empresa **ESSENCIAL COMERCIAL HIDRÁULICA LTDA. EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.756/0001-72, com sede nesta cidade e Comarca, na Rua Mato Grosso, nº 264 – Vila Santana – CEP: 13030-310, que deverá ser citada na pessoa de seu representante legal e administradora, **JOSÉ RENATO FÉDER**, CPF 973.113.246-53, com fundamento no artigo 94, inciso I, da Lei nº 11.101/05 o que o faz pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

A requerente é credora da requerida na importância de **R\$ 49.535,96 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco**

reais, noventa e seis centavos) (atualizado pelo índice do TJSP + juros legais), tendo como origem a Nota Promissória:

NP	EMISSÃO	VALOR	VENCIMENTO
01	ESSENCIAL COM. HIDR	48.409,76	13/03/17

Importa esclarecer que a requerente tentou insistentemente o recebimento amigável, e mesmo levando a referida Nota Promissória a protesto, os requeridos quedaram inertes, não demonstrando nenhum interesse em efetuar o pagamento. Assim, não há como deixar de reconhecer, pois, a liquidez, certeza e exigibilidade do título apontado a protesto.

Vencida e não paga, a Nota Promissória fora apontada em Cartório, restando-a protestada pelo respectivo saldo devedor e especialmente para fins falimentares pelo Tabelionato, conforme comprova o incluso instrumento de protesto.

Assim, estando perfeitamente demonstrada a liquidez, exigibilidade e certeza da dívida, em valor superior a quarenta salários mínimos, está legitimado o presente Pedido de Falência da ré. Preceitua o artigo 94, inciso I, da Lei nº 11.101/05: **“Art. 94: Será decretada a falência do devedor que: I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos na data do pedido de falência.”**

Diante do exposto, estando indubitavelmente caracterizada a insolvência da requerida, face a impontualidade comprovada pelos instrumentos, a autora requer à Vossa Excelência, se digne de mandar:

- a) **ESSENCIAL COMERCIAL HIDRÁULICA LTDA. EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.756/0001-72, com sede nesta cidade e Comarca, na Rua Mato Grosso, nº 264 – Vila Santana – CEP: 13030-310, que deverá ser citada na pessoa de seu representante legal e administradora, **JOSÉ RENATO FÉDER**, CPF 973.113.246-53, para que querendo, apresentar defesa em 10(dez) dias, podendo dentro do aludido prazo elidir o pedido através do depósito da quantia correspondente ao crédito reclamado, no importe

de **R\$ 49.535,96 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais, noventa e seis centavos)** (atualizado pelo índice do TJSP + juros legais), tendo como origem a Nota Promissória acima relatada, apurada nos termos do artigo 98 da Lei de Falências e da Súmula 29 do S. T. J., conforme planilha em anexo, acrescida de honorários advocatícios no importe que Vossa Excelência fixar, devendo, ao final, culminar a presente com decretação, por sentença, da Falência de **ESSENCIAL COMERCIAL HIDRÁULICA LTDA. EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.756/0001-72, com sede nesta cidade e Comarca, na Rua Mato Grosso, nº 264 – Vila Santana – CEP: 13030-310, procedendo-se nos termos da Lei nº 11.101/05 e do Código de Processo Civil.

- b) Ainda, requer a autora sejam conferidos ao Sr. Oficial de Justiça os benefícios constantes do artigo 212 e §§ e parágrafos do Código de Processo Civil.
- c) Protesta pela produção de provas admissíveis notadamente o depoimento pessoal das partes, juntada de documentos novos e demais provas em direito admitidas.

Requer, ainda, nos termos do item 62 do Capítulo IV, Tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria- Geral de Justiça deste Estado que, sob pena de NULIDADE, sejam todas as INTIMAÇÕES deste feito PUBLICADAS em nome das advogadas Ilda de Fátima Gomes Santos, inscrita na OAB/SP sob nº 147.207/B (ilda@cambuifinancas.com.br) e Cristiane Vequeti Scorsolini, inscrita na OAB/SP sob nº 341.772 (Cristiane@cambuifinancas.com.br), (19-3737-2214) cujo instrumento de mandato encontra-se anexada a esta.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 49.535,96 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais, noventa e seis centavos)**.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Campinas/SP, 07 de abril de 2017.

Ilda de Fátima Gomes Santos

OAB/SP. 147.207/B

Cristiane Vequeti Scorsolini

OAB/SP. 341.772

PEDIDO DE FALÊNCIA

EXEQUENTE: CAMBUÍ FINANÇAS FACTORING. F. MERCANTIL LTDA

EXECUTADO: **ESSENCIAL COMERCIAL HIDRÁULICA LTDA. EPP**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
E ENCARGOS MORATÓRIOS

Data de Venc.	Valor Original Da NP.	Valor (*) Corrigido	Juros 1,0% am	TOTAL
13/03/2017	R\$ 48.409,76	R\$ 48.564,67	R\$ 971,26	R\$ 49.535,96

Campinas- SP, 07 de abril de 2017.

() Correção monetária conforme Tabela Prática para Cálculos de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça de São Paulo.*